



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO  
COMISSÃO PERMANENTE

Projeto de Emenda Modificativa nº 008/CCJ/2023.  
Projeto de Lei 2031/2023

“Altera o projeto de Lei nº 2031-2023.”

Os Vereadores da **Comissão Permanente de Justiça e Redação** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme o Regimento Interno apresentam a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2031/2023, para deliberação em Plenário.

Art. 1º. Da nova redação ao § 1ª do Inciso XIII, do artigo 27 do projeto de Lei 2031/2023.

*Art. 27º-....*

§ 1º. O cargo de Superintendente será, nos termos desta lei, escolhido em lista triplíce entre os 03 (três) candidatos mais votados, por meio do voto direto entre os servidores efetivos ativos e inativos, com a mesma remuneração recebida por Secretário Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição. O servidor que vir assumir o cargo em comissão deverá constar do quadro de servidores efetivos do município de Nova Brasilândia D' Oeste, tendo já cumprido o período de estágio probatório, ter nível superior em qualquer área de formação com experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, em atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Art. 2º. Adequa a numeração para corrigir repetição a partir do artigo 31 do referido projeto de lei, passando o projeto conter 45 artigos.

Art. 3º. Altera a redação do inciso I do §1ª do Art. 32, da seção IV – Do Conselho Fiscal, que passa a ter a seguinte redação.

*Art. 32. ....*

*§ 1º O Conselho Fiscal é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, nomeados pelo executivo municipal, de 03 (três) membros, sendo:*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO  
COMISSÃO PERMANENTE

---

*I- 01 (um) membro representante do Sindicato dos Servidores Público Municipais, indicado formalmente pelo sindicato com maior número de filiados no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste;*

Art. 5º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, 01 de novembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Presidente: Flavio Luiz Ribeiro Flavio Luiz Ribeiro  
Relator: Paulo Silvano Paulo A. de Paulo  
Membro: Elizeu de Almeida Elizeu de Almeida

